

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 118, DE 2003 (MENSAGEM N.º 11, DE 2003)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação no Campo da Veterinária, celebrado em 9 de abril de 2002, em Foz do Iguaçu.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado *DILCEU SPERAFICO*

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2003, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Veterinária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Foz do Iguaçu, no dia 9 de abril de 2002.

A proposição aprova o texto do referido Acordo (art. 1º) e determina que quaisquer atos que possam resultar em sua revisão, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional ficarão sujeitos à consideração do Congresso Nacional (parágrafo único do art. 1º).

O Acordo sobre Cooperação no Campo da Veterinária entre os governos brasileiro e polonês foi submetido à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 11, de 2003, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O PDL nº 118, de 2003, tramita em regime de urgência e deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura e Política Rural e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54 do Regimento Interno).

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Acordo sobre Cooperação no Campo da Veterinária tem por objetivo permitir aos contratantes a adoção de medidas recíprocas de proteção contra a ameaça de enfermidades animais.

Para atingir este objetivo, o Acordo prevê o intercâmbio de informações entre os órgãos competentes (que especifica), dos dois países, sobre a situação das enfermidades contagiosas animais; modelos de certificado veterinário; métodos empregados para determinação de nível de substâncias estranhas nos artigos alimentícios de origem animal e forragens; fatores patogênicos; normas veterinárias; intercâmbio de especialistas e *controles das condições sanitárias e técnicas* de unidades produtivas nos dois países.

Sob a ótica desta Comissão de Agricultura e Política Rural, entendemos que este Acordo poderá trazer amplos benefícios à pecuária brasileira. As epizootias são uma ameaça permanente à pecuária de qualquer país. O intercâmbio de informações e a

cooperação entre instituições de pesquisa científicas e laboratoriais são mecanismos para se manter a alta qualidade dos produtos. A preservação da sanidade dos animais é objetivo permanente da política pública e a única maneira de se manterem abertas as vias internacionais de comércio. O acordo com a Polônia é do mais alto interesse nacional.

Isto posto, votamos pela **APROVAÇÃO** do *Projeto de Decreto Legislativo n.º 118, de 2003*.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado DILCEU SPERAFICO

Relator